

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

Senhor(a) Diretor(a)

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa, através da Mensagem n.º 90, publicada no DOE de 18/11/2004, projeto de Lei Complementar que institui Bônus Mérito aos servidores técnicos administrativos e docentes do Centro Paula Souza, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 2º do referido projeto de Lei Complementar, o valor do Bônus Mérito devido ao servidor será de conformidade com critérios a serem estabelecidos por Decreto, levando-se em conta :

- 1-A Freqüência apresentada no exercício de 2004;
- 2-A Avaliação de Desempenho Profissional;
- 3-O Tempo de serviço prestado ao CEETEPS e
- 4-A Avaliação Institucional da Unidade de Ensino.

Com o propósito de contar com os dados acima mencionados e necessários nos moldes dos critérios que serão estabelecidos, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma **REUNIÃO**, dia 01/12/04, às 9 horas e 30 minutos, na Sala 13P, da Administração Central, com término previsto para as 17:00 horas.

Vossa Senhoria deverá vir acompanhado(a) do Diretor de Serviço pois, além do **BÔNUS MÉRITO** outros assuntos, todos referentes à Coordenadoria de Recursos serão tratados, como segue:

- ◆ Folha de Pagamento
- ◆ Contagem de Tempo
- ◆ Concurso Público
- ◆ Seleção Pública
- ◆ Movimentação de Pessoal

Na impossibilidade do comparecimento do Diretor de Serviço, outra pessoa deverá acompanhar o Diretor da Unidade de Ensino, para auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades.

A PRESENÇA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO É INDISPENSÁVEL!

BÔNUS MÉRITO:

Os relatórios anexos devem ser preenchidos levando-se em conta o ANEXO I a que se refere o artigo 5º do Decreto(segue cópia) e a TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO(Artigo 9º do Decreto - segue cópia), com as orientações que se seguem

Observação: Servidor admitido/contratado após o dia 02/setembro/04 não faz jus ao BÔNUS.

FREQÜÊNCIA(período de 1º/03 a 30/11/04)

1º PASSO - verificar o período de freqüência do servidor entre 1º/03 a 30/11/04. Apurar o total de dias.

2º PASSO - deduzir do total de dias do período **as ausências**;

Obs. 1: (servidores técnicos e administrativos) - considerar como **ausências** as faltas abonadas, justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

Obs. 2: (servidores docentes) - considerar como **ausências** as faltas justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

3º PASSO - dividir a freqüência apurada(2º passo) pelo total de dias do período(1º passo).

4º PASSO - O resultado do 3º passo multiplicado por 100(cem) é o percentual de freqüência do servidor na Tabela 1 do Anexo I, e pontos correspondentes.

EXEMPLO: O servidor foi admitido/contratado em 12 de abril de 2004.

Total de dias do período de 12/4 a 30/11/04 = 233 dias

Total de ausências(2º passo) = 44 dias

233 - 44 = 189

189 : 233 = 0,8111

0,8111 x 100 = 81,11% = **TOTAL DE PONTOS 25**

AValiação DE DESEMPENHO

Atribuir a cada um dos 15(quinze) itens da Avaliação de Desempenho o respectivo valor numérico de cada conceito.

A soma dos valores numéricos(de 1 a quinze) corresponderá à avaliação do servidor que será transformada em pontos conforme Tabela 2 do Anexo I.

As planilhas de Avaliação de Desempenho serão entregues no dia da reunião. Poderão ser previamente conhecidas através da homepage da CRH (www.centropaulasouza.com.br/crh)

TEMPO DE SERVIÇO

1º PASSO - Verificar a data de admissão/contratação no CEETEPS através do Processo do servidor;

2º PASSO - Apurar o tempo prestado ao Centro Paula Souza até **29/02/04**, descontando do período apenas licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízos de salários ou vencimentos;

3º PASSO - Verificar na Tabela 3 do Anexo I a quantidade de pontos correspondentes ao tempo apurado.

SAI - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

OBSERVAÇÃO: Os dados relativos à Avaliação do Produto do **SAI**, serão disponibilizados no período de **10/01 a 14/01/05**.

A quantidade de pontos dos servidores corresponderá ao percentual obtido pela Unidade de Ensino na Avaliação Institucional/2004, conforme Tabela 4 do Anexo I.

PROVIDÊNCIAS APÓS O PREENCHIMENTO TOTAL DO RELATÓRIO

- 1-** O Relatório, devidamente preenchido em duas vias, deverá ser datado e assinado pelo Diretor da Unidade de Ensino;
- 2-** Remeter uma das Vias do Relatório e 01 (um) disquete, contendo o arquivo do mesmo, em **EXCEL**, à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia **18 de janeiro de 2005**, impreterivelmente;

ATENÇÃO:

1- Os Relatórios e as Planilhas de Avaliação de Desempenho estão sendo disponibilizados na Homepage desta Coordenadoria (www.centropaulasouza.com.br/crh) a fim de facilitar seu preenchimento.

2- A forma e o conteúdo dos Relatórios e das Planilhas não podem ser alterados em hipótese alguma.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador

ANEXO I

A que se refere o artigo 5º do Decreto nº de de 2004

TABELA 1 (inciso I do artigo 5º do Decreto nº de de 2004)

FREQUÊNCIA

PONTOS

100%

45

De 95%	a	99,99	40
De 85%	a	94,99%	30
De 75%	a	84,99%	25
De 70%	a	74,99%	15
Inferior	a	70,00%	00

TABELA 2 (inciso II do artigo 5º do Decreto nº de de 2004)

AVALIAÇÃO	PONTOS
60	45
De 50 a 59,99	40
De 40 a 49,99	30
De 30 a 39,99	25
De 20 a 29,99	15
Inferior a .20	00

TABELA 3 (inciso III do artigo 5º do Decreto nº de 2004)

TEMPO DE CEETEPS	PONTOS
Igual ou superior a 10 anos.....	30
Igual ou superior a 07 anos e inferior a 10.....	25
Igual ou superior a 04 anos e inferior a 07.....	20
Igual ou superior a 01 ano e inferior a 04.....	10
Inferior a 01 ano.....	00

TABELA 4 (inciso IV do artigo 5º do Decreto nº de 2004)

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

PRODUTO -FAIXA %	PONTOS
de 75% a 100%	30
de 70% a 74,99%	29
de 65% a 69,99%	28
de 60% a 64,99%	27
de 55% a 59,99%	26
de 50% a 54,99%	25
de 45% a 49,99%	20
de 40% a 44,99%	15
de 35% a 39,99%	10
de 30% a 34,99%	05
inferior a 29,99%	zero

Artigo 5º - O valor do Bônus a ser concedido aos servidores de que trata o artigo 2º deste Decreto será obtido mediante a soma dos pontos apurados, de conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Decreto, como segue:

- I - na freqüência apresentada pelo servidor, no exercício de suas atribuições, no período mencionado no *caput* do artigo 4º, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo I;

- II- na avaliação de seu desempenho profissional, feita pelo superior hierárquico, conforme previsto na Tabela 2 do Anexo I;
- III- na contagem do tempo de serviço prestado ao Centro Paula Souza, conforme previsto na Tabela 3 do Anexo I, a ser apurado, singelamente, até 29/02/04, não se considerando as licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízo de salários ou vencimentos.
- IV- no desempenho dos itens de produto da Avaliação Institucional da Unidade de Ensino, no exercício de 2004, de conformidade com a Tabela 4 do Anexo I

Artigo 9º - Aos valores estabelecidos como referência no artigo 8º, deste Decreto, será aplicada a Tabela que se segue, em consonância com o resultado da soma dos pontos apurados nos termos do artigo 5º:

TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO

Total de Pontos obtidos		Índice aplicável aos valores estabelecidos no artigo 8º	
I-	de 140 a	150,00.....	1,50
II-	de 120 a	139,99.....	1,35
III-	de 100 a	119,99.....	1,00
IV-	de 80 a	99,99.....	0,85
V-	de 60 a	79,99.....	0,50
VI	inferior	60,00.....	zero